



EDITAL n. 249/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E
AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES**

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESC, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar do Estado de Santa Catarina n. 407/2008, Edital n. 2458/SED/2018 e Distribuição dos Recursos para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU - ADITIVO, oriundas da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, torna público que as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, FUMDES**, estarão abertas de 5 a 23 de agosto de 2019.

1. DO PROGRAMA

1.1 O **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, FUMDES**, é um programa destinado a proporcionar efetivas condições ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ações	Data
Lançamento do Edital na página da Unesc	05/08
Disponibilização do Formulário <i>on line</i> de Inscrição	05/08
Encerramento das inscrições	23/08
Publicação preliminar das inscrições homologadas	30/08
Prazo para interposição de recurso das inscrições homologadas	Até 01/09
Publicação das inscrições homologadas	03/09
Divulgação do resultado preliminar	10/09
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	11/09
Divulgação final dos resultados na página da Unesc	13/09
Início da execução dos projetos aprovados	16/09

3. DAS BOLSAS

3.1 Do número de bolsas

3.1.1 Serão concedidas **24 (vinte e quatro)** bolsas para projetos de pesquisa e **24 (vinte e quatro)** bolsas para projetos de extensão, conforme estabelecido no Edital n.2458/SED/2018.

(Redação alterada pelo Edital 254/2019)

3.1.2 Na hipótese de não serem preenchidas as vagas em uma categoria (pesquisa ou extensão), as vagas serão destinadas para outra categoria.

3.2 Do valor das bolsas

3.2.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída **em até** 24 (vinte e quatro) parcelas, **podendo** ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

3.2.2. Os repasses aos bolsistas e os valores das bolsas, ficam condicionados, e somente serão efetuados, conforme valores e prazos do aporte financeiro do Governo Estadual.

3.2.3 O bolsista não poderá receber ou cumular, durante a participação no Programa, qualquer outra modalidade de bolsa financiada com recursos públicos. Caso o acadêmico contemplado possua alguma modalidade de bolsa, em programas custeados pela Unesc, **o acumulado dos benefícios não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela Unesc, não havendo qualquer reembolso, ou sobra de bolsa.**

3.2.3.1. **Para as cumulações com as bolsas: Coral Unesc; Arte e Cultura; Monitoria; Bolsa CA e DCE, não será aplicada a redução do valor concedido pela Unesc.**

(Redação alterada pelo Edital 262/2019)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Do período e local de inscrições

4.1.1 A inscrição será efetuada no período de 05 a 23 de agosto de 2019, na Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, localizadas no Bloco da Reitoria, 2º andar, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h.

4.2 Das condições de inscrição do acadêmico

4.2.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral;
- b) Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- c) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNESC;
- d) Não possuir bolsa PROUNI ou outro benefício na forma de bolsa de estudo, pesquisa e extensão, **ou financiamento estudantil**, de órgãos públicos; (Redação alterada pelo Edital 254/2019)
- e) **Preferencialmente**, não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão da própria instituição.
(Redação alterada pelo Edital 262/2019)
- f) Dispor de vinte horas semanais para execução do projeto, atendendo aos horários propostos pelo orientador, durante a vigência da bolsa;
- g) Estar cadastrado no **UNIEDU**, no link www.uniedu.sed.sc.gov.br. Somente poderão concorrer às bolsas fomentadas pelo Governo Estadual, os acadêmicos inscritos no UNIEDU, Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina. **Acadêmicos já cadastrados no UNIEDU deverão renovar o cadastro para fins de participação neste edital;**
- h) Não ter concluído nenhum curso superior de graduação.

4.3 Das condições de inscrição dos orientadores

4.3.1 O orientador deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Para os projetos de pesquisa, ser professor em tempo integral (com dedicação de 40 horas/aula);
- b) Para os projetos de extensão, ser professor em tempo integral (com dedicação de 40 horas/aula);
- c) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa e de extensão da UNESC;
- e) Possuir currículo Lattes atualizado em 2019.

4.4 Dos documentos necessários para a inscrição

4.4.1 Para a inscrição do aluno, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, disponível na *home page* da UNESC <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231>);
- b) Cópia do CPF e RG do acadêmico;
- c) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio;
- d) Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de acadêmico que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- e) Cópia do comprovante de cadastro no **UNIEDU**;
- f) Cópia do comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina, apresentar 2 (dois) comprovantes: um de julho de 2017 e o outro de julho de 2019;
- g) Termo de compromisso assinado pelo acadêmico no qual assume as responsabilidades previstas no art. 11 do Regulamento da Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, FUMDES (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231>), constante do Decreto 2.672 de 05 de outubro de 2009;
- h) Termo de não cumulação de Benefício.

4.4.2 Para a inscrição do projeto, o professor/orientador deverá enviar uma (01) cópia digital (modelo disponível na *home page* da UNESC, <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231>), exclusivamente via e-mail (extensao@unesc.net ou pesquisa@unesc.net).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação promoverão a verificação dos documentos entregues, homologando as inscrições que atendam a todos os critérios estabelecidos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 deste Edital.

5.2 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do Edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

5.3 A divulgação preliminar das inscrições homologadas ocorrerá no dia 30 de agosto de 2019.

5.4 Caberá a interposição de recurso fundamentado, à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, exclusivamente via e-mail (extensao@unesb.net ou pesquisa@unesb.net, conforme a bolsa pretendida), até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de setembro de 2019.

5.5 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia 03 de setembro de 2019.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Da seleção dos projetos

6.1.1 Os projetos apresentados serão avaliados por comissão formada pela PROACAD, representantes das Diretorias de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, e quando necessário, por um parecerista externo pertencente a GERED.

6.1.2 Os projetos de pesquisa serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.	Até 10,0
Atendimento ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.	Até 10,0
Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica.	Até 10,0
Responsabilidade e abrangência social com a região.	Até 10,0
Titulação e experiência do professor orientador em atividades de pesquisa, de acordo com as informações do resumo do currículo Lattes.	Até 10,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	50

6.1.3 Os projetos de extensão serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.	Até 10,0
Atendimento ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.	Até 10,0
Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica.	Até 10,0
Responsabilidade e abrangência social com a região.	Até 10,0
Titulação e experiência do professor orientador em atividades extensionistas, de acordo com as informações do resumo do currículo Lattes.	Até 10,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	50

6.1.4 Constitui condição para a aprovação dos projetos ter pontuação diferente de zero em cada um dos critérios.

6.1.5 Os projetos serão ranqueados de acordo com a pontuação alcançada.

6.1.6 Serão adotados como critérios de preferência dentre os projetos classificados (item 6.1.5), os seguintes requisitos para concessão dos benefícios:

- a) Projeto que na proposta já tenha definição de aluno e este não possua nenhuma outra modalidade de bolsa;
- b) Projeto que na proposta já tenha definição de aluno e este possua bolsa custeada pela Unesc, ficando condicionado a existência de recursos e aos termos do previsto no item 3.2.3 e 3.2.3.1;
- c) Projeto sem indicação de aluno, ficando condicionado a existência de recursos e acadêmicos interessados.

(Redação alterada pelo Edital 262/2019)

6.1.7 Não haverá fomento para o projeto.

6.1.8 Os resultados serão homologados pela Comissão nomeada nos termos do art. 6º, § 1º da Lei Complementar n. 407/2008.

7. Da divulgação dos resultados

7.1 A Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESC divulgarão os projetos selecionados no dia 10 de setembro de 2019 (resultado preliminar) e 13 de setembro de 2019 (resultado final) na página da UNESC na internet.

7.2 Caberá interposição de recurso fundamentado, à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, exclusivamente via e-mail (extensao@unesc.net ou pesquisa@unesc.net, conforme a bolsa pretendida), até as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de setembro de 2019.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA E ORIENTADOR

8.1 O bolsista deverá ter os seguintes compromissos durante a participação no Programa:

- a) Não receber, durante a vigência da bolsa outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;
- b) **Preferencialmente**, não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão da própria instituição;
(Redação alterada pelo Edital 262/2019)
- c) Cumprir o Regimento Geral da UNESC, bem como todas as demais normas da instituição pertinentes ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão;
- d) Apresentar, sempre que for pedido, à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico, do semestre antecedente;

- e) Apresentar à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
- f) Não reprovar em nenhuma disciplina durante a vigência da bolsa;
- g) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO com a apresentação dos resultados obtidos nos projetos de pesquisa ou de extensão;
- h) Participar como monitor das atividades demandadas pela organização da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO;
- i) Fazer referência à sua condição de bolsista do FUMDES, nas publicações e trabalhos apresentados;
- j) Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando houver recomendação;
- k) Fazer os cursos de Manipulação e Cuidados com Animais de Laboratório do Comitê de Ética em Uso dos Animais (CEUA), para aqueles projetos de pesquisa que envolva animais;
- l) Para os bolsistas vinculados aos projetos de extensão, participar das ações comunitárias e/ou eventos organizados pela Diretoria de extensão, cultura e ações comunitárias, da Unesc, sempre que solicitado pela mesma.

8.2 O orientador deverá ter os seguintes compromissos durante a participação no Programa:

- a) Orientar o acadêmico nas várias etapas do trabalho proposto, nos relatórios e na participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO, assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos da UNESCO ou de outras instituições;
- b) Em se tratando de professor em regime de Tempo Integral, este deverá participar como avaliador de trabalhos de Iniciação Científica e de Extensão nos eventos institucionais;
- c) Estimular no acadêmico participante do programa o espírito de investigação, proporcionando-lhe a organização intelectual decorrente do exercício do método científico na análise crítica frente aos novos desafios da ciência e da tecnologia;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Orientar o acadêmico na elaboração do relatório final;
- f) Encaminhar o projeto de pesquisa ou de extensão, se for o caso, para os Comitês de Ética da UNESCO, em até 30 (trinta) dias, após a divulgação final dos projetos selecionados;
- g) É vetado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela diretoria ao qual o bolsista está vinculado;
- h) Acompanhar os acadêmicos na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO;
- i) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- j) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- k) Assinar termo de compromisso junto a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme o caso;

- l) Fazer referência ao apoio do FUMDES nos trabalhos publicados e apresentados;
- m) Dispor de 1(uma) hora semanal por projeto para orientação do bolsista na execução das atividades.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DEVOLUÇÃO DOS VALORES

9.1 A bolsa será cancelada em caso de descumprimento injustificado dos compromissos assumidos pelo bolsista, desistência do projeto ou desistência do curso.

9.2 O bolsista deverá promover a devolução dos valores recebidos a título de bolsa, quando descumprir injustificadamente o compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistir do curso.

9.3 As justificativas apresentadas serão avaliadas pela Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela PROACAD por meio da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias e/ou da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

10.2 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa executados junto a UNESC seguirão o determinado nas Normativas de Propriedade Intelectual da instituição.

Criciúma, 05 de agosto de 2019.

Prof.ª Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Prof.ª Ma. Fernanda Guglielmi Faustini Sonogo
Diretora de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação